**Projeto de Lei Nº 57/2022**

*“Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do município de Itapevi, a Carteira de Identificação da pessoa com fibromialgia (CIPFIBRO), e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo, observado os critérios de oportunidade e conveniência, a instituir, no âmbito do município de Itapevi, a Carteira de Identificação da pessoa com fibromialgia (CIPFIBRO) destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

**Art. 2º** Quando implantada pelo Poder Executivo, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

**Art. 3º** Após verificado os critérios de oportunidade e conveniência, quando implantada pelo Poder Executivo, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) terá a validade de 5 (cinco) anos, e poderá ser revalidada gratuitamente pela mesma Secretaria e com o mesmo número.

**Art 4º.** Fica autorizado desde jáo Poder Executivo, editar por meio de decreto normas complementares para possível aplicabilidade desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 12 de abril de 2022.**



**Vereadora Tininha – PSD**

**Primeira Secretária**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei visa a futura criação de uma identificação específica para pessoas com Fibromialgia a fim de garantir-lhes prioridade de atendimento.

Tal iniciativa é de suma importância tendo em vista os preocupantes dados do balanço feito pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que apontou mais de seis mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em 2021 por meio do disque 100, dados que não levam em conta os casos não denunciados.

Dessa forma, a implantação de capacitação aos profissionais da área de educação para que possam identificar e denunciar sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil nos alunos da rede pública municipal de ensino será uma excelente ferramenta, juntamente com o Programa Infância e Juventude Sem Abuso instituído pela Lei Municipal nº 2.942, de 26 e novembro de 2021, no com bate ao abuso e a exploração infanto-juvenil.

Diante do exposto, peço aos nobres pares desta Casa de Leis que votem favorável a este projeto, para que esta importante data e semana venham a ser celebradas em nosso município, em reconhecimento dos microempreendedores individuais de nossa cidade.

**Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 12 de abril de 2022.**



**Vereadora Tininha – PSD**

**Primeiro Secretária**